



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO**

PROJETO DE LEI

“Estabelece medidas emergenciais para garantia de visitação a pacientes internados, no âmbito da Cidade de São Paulo, nas condições que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Esta lei estabelece medida emergencial de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito da Cidade de São Paulo, aplicáveis enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de recursos orçamentários necessários para a consecução das medidas previstas nesta lei.

Parágrafo único - Haverá obrigatoriedade de comunicação ao Poder Legislativo acerca do detalhamento das operações efetuadas, pormenorizando o destino, a finalidade e os valores remanejados.

Artigo 3º - Observadas as normas aplicáveis à matéria, nas unidades de saúde da rede pública dedicadas ao atendimento de pacientes com Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), inclusive nos denominados hospitais de campanha, será assegurado, tanto quanto possível, a realização de visita familiar, bem como de atendimento espiritual, realizado por capelães de quaisquer ordens religiosas, adotando-se as medidas preventivas necessárias para que as visitas sejam realizadas.

Parágrafo único - No caso de impossibilidade de visita familiar ou atendimento espiritual presencial, poderão ser disponibilizados recursos tecnológicos para sua realização, quando solicitado pelo paciente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Agosto de 2020.

GILBERTO NASCIMENTO
Vereador
Líder do PSC



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO**

JUSTIFICATIVA

Esta propositura visa estabelecer medida emergencial de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito da Cidade de São Paulo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020.

Sabe-se que o paciente internado em unidade de saúde, principalmente quando acometido de COVID-19 sofre um verdadeiro abalo tanto físico, quanto emocional.

Sendo assim, tem ficado cada vez mais provado que quando esse paciente recebe uma visita de um familiar, bem como um atendimento espiritual, essa pessoa enferma passa a apresentar melhoras, contribuindo para seu pronto restabelecimento.

Nessa toada, apresento a presente propositura, contando com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do mesmo.

GILBERTO NASCIMENTO
Vereador
Líder do PSC